

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 0005/2024

1. DO OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

1. - Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ONIBUS ESCOLAR PLACA MJC 7160, conforme itens e especificações a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UND	MANGUEIRA INTERCOOLER 65X100		
2	1,00	UND	MANGUEIRA INTERCOOLER 65X85		
3	1,00	UND	BALDE DE ÓLEO		
4	1,00	UND	CANO RETORNO TURBINA		
5	1,00	UND	JUNTA TURBINA		
6	1,00	UND	TURBINA COM AVANÇO		
7	1,00	UND	FILTRO DE AR		
8	1,00	UND	LIMPEZA DO RADIADOR		
9	2,00	UND	PALHETA		
10	2,00	UND	MOTOR LIMPADOR		
11	2,00	UND	BRAÇO LIMPADOR		
VALOR TOTAL					

2. DAS JUSTIFICATIVAS

1. - **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

1. Considerando que o município de Monte Carlo conta com um quantitativo de 14 ônibus escolar, os quais fazem o transporte diariamente de cerca de 500 alunos para as escolas municipais e também para as Universidades em cidades vizinhas.
2. Considerando que município tem uma licitação vigente Pregão Presencial 53/2023 a qual dispõe de um valor que destinado a mão de obra e um valor destinado a aquisição de peças, o qual já finalizou o quantitativo referente a peças.
3. Considerando que o município está em fase de elaboração de novo processo licitatório.
4. Considerando que o o ônibus placa MJC 7960, teve problemas e o mesmo necessita de manutenção com urgência, pois o mesmo está parado, sem condições de uso.
5. Considerando que o transporte não pode ficar parado, pois como destacado acima necessita estar em uso para não atrapalhar o andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, pois o mesmo transporta alunos diariamente, justifica-se a presente aquisição.

1. - **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O setor de educação realizou cotação com algumas empresas do ramo e de seu conhecimento e o melhor preço apresentado foi o proposto pela empresa ora contratada, conforme planilha orçamentária abaixo.

				BORSATTO	SCARABOTTO	FIIO
ITEM	QTDE	UND	•	TOTAL	A.	A.
1	1,00	UND	MANGUEIRA INTERCOOLER 65X100	R\$ 299,00	R\$ 283,50	R\$ 283,50
2	1,00	UND	MANGUEIRA INTERCOOLER 65X85	R\$ 241,50	R\$ 315,00	R\$ 315,00
3	1,00	UND	BALDE DE ÓLEO 15W40	R\$ 1.176,00	R\$ 1.323,00	R\$ 980,00
4	1,00	UND	CANO RETORNO TURBINA	R\$ 832,00	R\$ 758,00	R\$ 620,00
5	1,00	UND	JUNTA TURBINA	R\$ 87,99	R\$ 99,90	R\$ 74,00
6	1,00	UND	TURBINA COM AVANÇO K16	R\$ 13.435,10	R\$ 15.241,50	R\$ 11.290,00
7	1,00	UND	FILTRO DE AR	R\$ 537,00	R\$ 648,00	R\$ 480,00
8	1,00	UND	LIMPEZA DO RADIADOR	R\$ 1.363,00	R\$ 1.471,50	R\$ 1.090,00
9	2,00	UND	A.	R\$ 418,00	R\$ 207,00	R\$ 380,80
10	2,00	UND	MOTOR LIMPADOR	R\$ 2.976,00	R\$ 1.461,90	R\$ 2.658,00
11	2,00	UND	BRAÇO LIMPADOR	R\$ 1.793,00	R\$ 858,00	R\$ 1.604,80
TOTAL GERAL				R\$ 23.268,59	R\$ 25.193,70	R\$ 19.776,10

1. - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

1. .O preço proposto é considerado como dentro dos praticados no mercado, considerando as peculiaridades de cada objeto a ser entregue, sendo optado pelo menor preço global das cotações, totalizando um valor de R\$ 19.776,10 (dezenove mil, setecentos e setenta e seis mil reais e dez centavos). Salienta-se que não está incluído neste valor mão-de-obra, haja vista que como mencionado anteriormente existe processo licitatório vigente para este fim.

2.3.2. Os valores prévios da contratação foram obtidos pelo menor valor das cotações com fornecedores, nos moldes do Art. 5º inciso IV, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5 do Decreto Municipal nº 48/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, o objeto deverá ser entregue em no máximo 05(cinco) dias, para que seja realizada a montagem pela empresa detentora da mão de obra.
2. – A entrega do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, através de garantia de 12 meses.
3. - O Município, por intermédio do seu funcionário designado Anildo Corrêa, reserva-se ao direito de proceder à inspeção da qualidade do objeto e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta

apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

4. - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.
5. - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4. DA CONTRATADA

1. – MECÂNICA DE AUTO PEÇAS FIIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.395.777/0001-84, com sede na Rua Florêncio Ribeiro Corrêa, nº 94, Bairro Por do Sol, Cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina.

5. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3 – A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor Anildo Corrêa designado no instrumento contratual.

5.4 - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto nº 167/2023.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. - O valor total contratado é de R\$ R\$ 19.646,80 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
2. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada medição e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferida, datada e assinada por responsável pela fiscalização do contrato, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
3. - Os dados bancários das contratadas são os seguintes:

SICOOB

AG: 3071

CONTA: 418170

MARILENE O ROSA

1. - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Órgão	07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade	07005– ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional	12..361.0004 - 1.500.1001.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Compl.Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos/ Dotações	63– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

1. - O presente Edital de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: *É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

9. DA HABILITAÇÃO

1. - A contratada apresentou os seguintes documentos de habilitação:
 1. Contrato Social;
 2. Cópia dos documentos do representante legal;
 3. Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 4. Certidão negativa de débitos federais;
 5. Certidão negativa de débitos estaduais;
 6. Certidão negativa de débitos municipais;
 7. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 8. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 9. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
 10. Declaração Unificada;
 11. Declaração de enquadramento de ME/EPP;

10.DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. - Integram a presente Dispensa, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:
 1. Pesquisas de preços.
 2. Documentos de habilitação.

11.DA COMUNICAÇÃO

1. - Comunicamos a Senhora Prefeita a situação caracterizada acima, **requerendo despacho no prazo máximo de 3 (três) dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de dispensa e atender aos interesses da Secretaria requisitante.

12.DO FORO

1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Dispensa de Licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Carlo (SC), 11 de fevereiro de 2024.

ANILDO CORREA

Responsável pela frota

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000/2024

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa MECÂNICA DE AUTO PEÇAS FIIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.395.777/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) CLAUDIMAR DA ROSA, portador da carteira de identidade nº 2.638.488, e do CPF nº 679.136.879-91, **DECLARA:**

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos pelo art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- d. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;*
- f. Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- g. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC;
- h. Que conhece e aceita todas as condições do Termo de Contratação Direta e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

MONTE CARLO, 11 de março de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MECÂNICA AUTO PEÇAS FIIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.395.777/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado CLAUDIMAR DA ROSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.638.488, do CPF nº 679.136.879-91, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma ME (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

Monte Carlo, 11 de março de 2024.

Assinatura do Representante Legal